

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 334/2009 Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 600187/2009

Licenciamento Ambiental Nº 00367/2004/001/2004	Licença de Operação Corretiva	DEFERIMENTO
Outorga: 60348/2004		
APEF: Não Aplicável		
Reserva legal : Não Aplicável		

Empreendimento: **MEGA SPACE PROMOÇÕES E EVENTOS** Validade: 6 anos LTDA Município: Santa Luzia/ MG CNPJ: **05.793.594/0001-59** Unidade de Conservação: APAE Fazenda Capitão Eduardo - 2,16 Km; RPPNE Fazenda dos Cordeiros - 5,46 Km; PAQM Fazenda Lagoa do Nado - 8,76 Km. Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do I	icenciamento:	10
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-04-01-4	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	3

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas Compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: 03	Automonitoramento: X SIM NÃO
Responsável Técnico pelos estudos:	Registro de Classe
Manoel Alves dos Santos filho	9.320 / D CREA MG

DATA: 09/10/2009 Relatório de Vistoria/Auto de Fiscalização: 000333/2009

Data: 21/10/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	
Lucas Martins De Bernardi Zica	1198225-3	
Luís de Souza Breda	1149860-7	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes
	Diretora Técnica/MASP 1043798-6

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3328-7700

DATA: 21/10/2009 Página: 1/14

CETADO PINAL ARRAS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC para o Mega Space Parque de Eventos, empreendimento pretendido pela MEGA SPACE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Tal empreendimento encontra-se instalado no Distrito Industrial II, no Município de Santa Luzia/MG.

Em 30 de abril de 2004 foi formalizado o processo de Licença de Instalação em caráter Corretivo – LIC para o empreendimento, uma vez que o mesmo já se encontrava em fase de implantação. Em vistoria técnica realizada em 18/06/2004 pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM (Relatório de Vistoria N° 001514/2004) foi constatado que o empreendimento encontrava-se parcialmente (boa parte de suas estruturas) instalado e operando. Na época, foram lavrados, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF os Autos de Infração N° 0181636 e 1085786, através dos quais foram embargadas as obras de ampliação da pista do autódromo do empreendimento, uma vez que o mesmo não possuía autorização para supressão de vegetação nativa e para intervenção em APP. Dessa maneira, em 16 de maio de 2006, foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta entre empreendedor, uma vez que a conclusão da pista do autódromo e a intervenção em APP dependeriam da regularização ambiental da situação do empreendimento.

Em 24/04/2009 foi realizada nova vistoria técnica pela equipe da SUPRAM CM, onde foi constatado que as obras de ampliação da pista do autódromo encontram-se paralisadas, dependendo da emissão de licença específica para intervenção/supressão de vegetação.

Este processo de licenciamento foi reorientado para Licenciamento de Operação em Caráter Corretivo – LOC, conforme FOBi retificador emitido em 14/05/2009, para que seja regularizada a operação do empreendimento.

Face ao exposto, a análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental — RCA e respectivo Plano de Controle Ambiental — PCA, na documentação contida no presente processo, nas Informações Complementares ao RCA/PCA e nas observações feitas durante as vistorias técnicas realizadas no local do empreendimento.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O Mega Space Parque de Eventos localiza-se em Zona Urbana, na Avenida das Indústrias N° 300, no Distrito Industrial II, município de Santa Luzia/MG, nas coordenadas geográficas: 19° 47' 00" S e 43° 52' 00" W (Córrego Alegre), no Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

De acordo com o RCA/PCA e conforme observado em vistoria técnica realizada na área do empreendimento, a região é ocupada por indústrias diversificadas, onde se percebe a forte intervenção. Por se tratar de um Distrito Industrial em área urbana, onde a ocupação

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 21/10/2009

Página: 2/14

ESTITUTE HINAL SERVICE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

antrópica se deu de forma bastante acentuada, no local do empreendimento e em suas adjacências, não observa-se mais a ocorrência de exemplares representativos da fauna e flora.

De acordo com o RCA, existe na área uma nascente intermitente, próxima a dois pequenos fragmentos de vegetação nativa presentes no local do empreendimento. De acordo com o empreendedor, estes fragmentos serão preservados (inclusive cercados). A SUPRAM CM julga necessário que a APP desta nascente (um raio de 30 metros) seja incluída no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas — PRAD apresentado no PCA elaborado para este empreendimento.

Além destes fragmentos, conforme acordo firmado em TAC com o IEF, o empreendedor também comprou uma área de aproximadamente 5 ha de mata nativa em estágio médio a avançado de regeneração, próxima ao empreendimento, e a transformou em uma Reserva Particular do Patrimônio Natural denominada RPPN Mato da Copaíba. O empreendedor informou ainda que esta área será cercada para a garantia de sua preservação.

Em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM), através das coordenadas geográficas do empreendimento, constatou-se que o mesmo encontra-se distante à aproximadamente 2,16 Km da Área de Proteção Ambiental Estadual - APAE Fazenda Capitão Eduardo, a 5,46 Km da Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual - RPPNE Fazenda dos Cordeiros e a 8,76 Km do Parque Municipal - PAQM Fazenda Lagoa do Nado. Contudo, a única Unidade de Conservação classificada como de Proteção Integral e, portanto, que seria passível de anuência é o PAQM Fazenda Lagoa do Nado.

Face ao exposto, foi realizada uma consulta à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, através do Ofício - SUPRAM CM Nº 1155/2009, de 08 de Agosto de 2009, solicitando a definição de quais as UCs municipais são categorizadas como de proteção integral, das suas respectivas zonas de amortecimento (extensão) e, por fim, quais deverão ser objetos de anuências por parte da Fundação de Parques Municipais. Contudo, até o presente momento, não houve resposta. Ressalta-se que a estrutura do MEGA SPACE já se encontra consolidada, uma vez que a implantação do mesmo foi concluída em 2004 e o empreendimento vem operando desde então.

Em relação ao Decreto 45.097/2009, que dispõe sobre regime jurídico especial de proteção ambiental de áreas integrantes do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, verificou-se a não aplicabilidade do mesmo tendo em vista que o empreendimento não está localizado dentro ou no entorno de UC de uso sustentável e de Área de Proteção Especial – APE. Após consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, para o ponto 19° 47' 00" S e 43° 52' 00" W (Córrego Alegre), considerando um raio de 500 m, foi constatado que o empreendimento não está inserido no SAP (0%). Além disso, não está localizado sobre a faixa marginal de 5 Km à esquerda e à direita, a partir da faixa de domínio, do Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 21/10/2009

Página: 3/14

LETTER OF THE SERVICE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conforme consulta ao ZEE, o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural "baixa" e "média", devido, principalmente, à predominância de "baixa e média" da vulnerabilidade na integridade da flora, "baixa e média" da vulnerabilidade dos solos, "média" da vulnerabilidade dos Recursos Hídricos e "muito alta" da vulnerabilidade da integridade da fauna (Figura 02). Dessa maneira, o empreendimento não se enquadra nas particularidades dos incisos do art.5º, sendo, portanto, dispensado da elaboração de EIA/RIMA.



Figura 02 - Gráficos de Vulnerabilidade obtidos no ZEE.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento se insere em um local que apresenta compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, com a legislação urbanística e planos de desenvolvimento ambiental e sócio-econômicos existentes no município (Projeto de Lei nº 2.511/04). Além disso, o projeto atende também a legislação em vigor conforme atestam as diretrizes municipais da prefeitura de Santa Luzia (Ofício 132/2005).

A atividade principal realizada no empreendimento é a promoção de eventos nas áreas de lazer, entretenimento e automobilismo, entre os quais podem ser citados: "quilômetro de arrancada", shows, acrobacias de moto-cross, carnaval temporão, rodeios, exposições em geral, campeonato de "tunning", campeonato de mountain bike, desfiles, dentre outros.

Ocupando uma área de aproximadamente 29,51 ha, o empreendimento é composto por uma pista de arrancada (pista de corrida), arquibancadas tubulares, praça de alimentação, posto de atendimento médico, berçário, fraldário, play ground, heliporto, estacionamento e

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 21/10/2009 Página: 4/14

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

estruturas diversas de apoio que são montadas em função das características do evento. O empreendimento possui capacidade instalada para um público de 30.000 pessoas.

O abastecimento de água é realizado pela rede pública da COPASA e por um poço artesiano (Portaria IGAM Nº 954/2005) localizado no empreendimento, sendo toda a água direcionada para um reservatório com capacidade de 60.000 litros. Já o fornecimento de energia é realizado pela CEMIG.

Ressalta-se que o empreendedor deverá apresentar o laudo final de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, atestando assim pela conformidade com as normas de segurança. Este laudo será cobrado em condicionante, deste parecer.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir serão caracterizados os efluentes gerados durante a operação do empreendimento. Ressalta-se que a maioria dos impactos relacionados com o empreendimento ocorreu na fase de implantação, sendo a geração de efluentes e de resíduos os únicos impactos advindos da operação do empreendimento. Dessa maneira, a SUPRAM CM julga necessária a adoção de um Programa de Monitoramento dos resíduos sólidos e dos efluentes sanitários, sendo este realizado conforme orientações contidas no Anexo II deste parecer. Todos os relatórios de auto-monitoramento deverão ser encaminhados à SUPRAM CM.

Geração de Efluentes Líquidos

Efluente Sanitário

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento podem ter duas origens: nas instalações administrativas (escritórios, galpões, etc) e durante os eventos. Tais efluentes possuem como característica principal a carga orgânica (DBO) e patogenicidade.

O efluente gerado nas instalações administrativas é encaminhado para um sistema de tratamento composto por conjunto de fossa séptica, seguida de filtro anaeróbio com descarte do efluente tratado em sumidouro. Já os efluentes gerados em grandes eventos são dispostos em banheiros químicos, sendo o serviço de manutenção destas estruturas e destinação final dos efluentes realizados por empresa licenciada, conforme certificado apresentado pelo empreendedor.

Ressalta-se que os efluentes provenientes do escoamento pluvial são coletados por um sistema de drenagem pluvial composto por canaletas, manilhas e outras estruturas, projetadas para conter os sólidos e evitar carreamento dos mesmos para um pequeno córrego de nome desconhecido, para onde o efluente pluvial é conduzido. Este córrego é um pequeno tributário do rio das Velhas.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 21/10/2009

Página: 5/14

ESTITUTE HINAL SERVICE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Geração de Resíduos Sólidos

A produção média de resíduos sólidos domésticos gerados com a operação do empreendimento, é de 6 m³ por evento. Os serviços de limpeza (varrição, poda, capina, etc) são de responsabilidade do empreendedor que, após o término de cada evento recolhe os resíduos coletados pelos trabalhadores e os conduz ao aterro municipal.

Ainda de acordo com as informações prestadas pelo empreendedor, os resíduos oleosos (ou contaminados por material oleoso, como estopas, luvas, etc) são armazenados em tanques de metal adequados, sendo a sua coleta e disposição final realizada por empresa licenciada.

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

O PRAD apresenta o objetivo de recuperar as áreas alteradas no interior da propriedade do "Mega Space" diretamente nas áreas que serão realizadas as alterações na pista do autódromo. Estas alterações serão alvo de processo de regularização ambiental específico.

As técnicas a serem utilizadas garantirão a reabilitação adequada do meio ambiente local, com a implantação do PRAD pretende-se atingir uma condição ambiental estável para as áreas degradadas, de modo a dar uma utilização turística e esportiva para o local.

O solo predominante na área do empreendimento é da classe Podzólico Vermelho-Amarelo, com o relevo ondulado de altitude media em torno de 600 metros, com classe textural franco arenoso (bastante favorável para o crescimento e plantas), apresenta uma media de argila em torno de 15 a 23%, 10 a 15% de silte e 60 - 70% de areia.

As analise de fertilidade acusam acidez de media a baixa, álicos com valores altos de saturação de alumínio, com níveis baixos de bases – cálcio, magnésio e potássio. A análise da matéria orgânica é medianamente favorável, refletindo pelo crescimento da mata que existe no local.

Recomenda-se uma adubação de complementação para o crescimento inicial das mudas e uma adubação de cobertura no primeiro ano, que será suficiente para o desenvolvimento da vegetação.

Frisa-se a importância da adoção de adequado planejamento, restauração e recomposição das áreas afetadas pelo empreendimento.

No cenário atual do empreendimento podemos encontrar cortes de taludes ao longo de algumas áreas marginais, nem sempre tratadas, onde foram afetadas pelo traçado da pista do autódromo, as áreas marginais de aceiros nas porções laterais do terreno, que absorvem os efeitos de incêndios deverão ser objeto de aferição deste Programa.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 21/10/2009

Página: 6/14

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Na área onde se pretende ampliar a pista do autódromo é encontrado os principais focos erosivos do terreno. São áreas onde o solo encontra-se exposto e a cobertura vegetal é composta por gramíneas. A área se encontra parcialmente estabilizada e, como é pretendido a ampliação da pista do autódromo em direção a estes processos erosivos, recomendamos o inicio da recuperação desta.

Para a estabilização completa desde processo deverá ser implantado um sistema de drenagem eficiente que impeça o escoamento superficial desordenado das águas pluviais, limitar a retirada da vegetação graminosa e arbórea apenas as áreas imprescindíveis as obras, estocagem do solo orgânico retirado para posterior trabalho de recuperação ambiental, ampliar o monitoramento das áreas que sofrerão intervenção e nos acessos e estradas detectando falhas nas estruturas e aplicando prontamente as medidas e correção cabíveis.

Solicitamos o envio de relatórios semestrais deste PRAD conforme condicionante em anexo I.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento está instalado em Distrito Industrial, na Zona Urbana de Santa Luzia e, dessa forma, não se aplica a averbação de reserva legal.

6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

7. <u>UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</u>

O abastecimento de água é realizado pela rede pública da COPASA e por um poço artesiano (Portaria IGAM No 954/2005) localizado no empreendimento, sendo toda a água direcionada para um reservatório com capacidade de 60.000 litros. Em relação ao poço artesiano, o empreendedor possui a Portaria de Outorga Nº 954/2005, de 14/07/2005, com validade de 05 anos, para utilização de poço tubular com vazão de 12,2 m³/h, com captação de 03 horas/dia, 12 meses/ano.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

SUPRAM -CM

A implantação do empreendimento foi realizada em área de Restrição Amarela (Herpetofauna - Espinhaço Sul), conforme relatório indicativo obtido no SIAM e, assim, houve interferência em área prioritária para a conservação (um dos itens que constam no Anexo III deste parecer). Contudo, a área em questão está inserida dentro de um Distrito Industrial, em Zona Urbana e, assim, a área já se encontrava extremamente descaracterizada e antropizada. Além disso, de acordo com a DN 74/2004, o empreendimento é classificado como classe 03, "Porte Pequeno" e os impactos relacionados com a sua implantação e operação (constatados nos estudos e observados em vistoria técnica realizada na área) foram considerados como

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 21/10/2009

Página: 7/14

CENTRO O PINAL EDATE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

não significativos. Dessa maneira, a SUPRAM CM considera que este empreendimento não é passível de incidência da Compensação Ambiental.

Ressalta-se que, conforme exposto anteriormente, o empreendedor se comprometeu em preservar dois pequenos fragmentos existentes dentro da área do empreendimento, além de ter comprado e transformado uma área de 05 hectares próxima ao Mega Space em uma RPPN (RPPN Mato do Copaíba).

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal,

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

O empreendimento o está localizado no entorno das seguintes Unidades de Conservação: Parque Municipal Parque Municipal Fazenda Lago do Nado. Ressalta-se que há vários ofícios da Fundação de Parques Municipais, informando que a maioria dos parques municipais, inclusive Lago do Nado, são originários de parcelamento de solo, situando dentro ou no entorno de loteamentos, sendo que o entorno, totalmente ocupado por residências, e que, portanto, não cabe a implantação de uma zona de amortecimento.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Ressalta-se que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 21/10/2009

Página: 8/14



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

10. CONCLUSÃO

Não foram verificadas restrições à concessão da Licença de Operação Corretiva ao Mega Space Parque de Eventos, empreendimento pretendido pela MEGA SPACE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Desta forma, sugere-se o deferimento do pedido de licença, com validade de 6 (seis) anos, observadas as condicionantes em anexo.



Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte - MG

CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3328-7700

DATA: 21/10/2009

Página: 9/14



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

		se/Porte: 3 - Médio			
Empreendimento: MEGA SPACE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA					
	e: Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques t	emáticos e			
autódro					
,	co: Avenida das Indústrias Nº 300				
	ção: Bairro Distrito Industrial II				
	io: Santa Luzia / MG				
	cia: Condicionantes da Licença de Operação	VALIDADE: 6 ANOS			
CORRE	_	DD 470*			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO			
1	Apresentar Certificado de vistoria final emitida pelo Corpo de Bombeiros.	30 dias após o recebimento do certificado.			
2	Iniciar Programa de Monitoramento dos resíduos sólidos e dos efluentes sanitários gerados durante a operação do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no ANEXO II deste parecer.	operação do			
3	Incluir a nascente intermitente, existente na área do empreendimento, no PRAD, comprovando esta inclusão por meio de relatório fotográfico.				
4	Apresentar relatório técnico semestral do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas contendo todas as medidas realizadas no período.				

^(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM -CM

DATA: 21/10/2009

Página: 10/14



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 16783/2008/003/2009	Classe/Porte: 3 - Médio			
Empreendimento: MEGA SPACE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA				
Atividade: Complexos turísticos e de lazer, inclusive pa	arques temáticos e			
autódromos				
Endereço: Avenida das Indústrias Nº 300				
Localização: Bairro Distrito Industrial II				
Município: Santa Luzia / MG				
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPE	RAÇÃO VALIDADE: 6 ANOS			
CORRETIVA				

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência da amostragem
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica e filtro anaeróbio)	PH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	Semestralmente 1ª medição: 180 (cento e oitenta) dias a partir da concessão da LO

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. O primeiro relatório deverá ser enviado 30(trinta) dias após a concessão da licença.

Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM N^0 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 21/10/2009

Página: 11/14

157A00 # MINAS 400A5

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

2 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR DISPOSIÇÃO FINAL				
Denominaç ão	Origem	Class e	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Form a (*)	npresa consável Endereço completo	OBS.
7								

(*)1 – Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar <u>previamente</u> a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

DATA: 21/10/2009

Página: 12/14

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO III Tabela 1

Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental.

Fatores de Relevância		Valoração	Aplicação
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de e reprodução, de pousio e de rotas migratórias		0,0750	
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)		0,0100	
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)	0,0500	
	outros biomas	0,0450	
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos		0,0250	
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento		0,1000	
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial	0,0500	х
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Extrema	0,0450	
	Importância Biológica Muito Alta	0,0400	
	Importância Biológica Alta	0,0350	
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar		0,0250	
Rebaixamento ou soerguimento de aqüíferos ou águas superficiais	0,03	0,0250	
Transformação ambiente lótico em lêntico (Rápido em	0,05	0,0450	

	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi	DATA: 21/10/2009
SUPRAM -CM	Belo Horizonte – MG	• •
	CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 13/14



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

lento)			
Interferência em paisagens notáveis	0,03	0,0300	
Emissão de gases que contribuem efeito estufa	0,03	0,0250	
Aumento da erodibilidade do solo	0,03	0,0300	
Emissão de sons e ruídos residuais	0,01	0,0100	
Somatório Relevância			

Tabela 2

Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Valoração (%)	Aplicação
Imediata - 0 a 5 anos	0,0500	
Curta - > 5 a 10 anos	0,0650	
Média - >10 a 20 anos	0,0850	
Longa - >20 anos	0,1000	X

SUPRAM -CM

Tabela 3

Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Valoração (%)	Aplicação
Área de Interferência Direta (1)	0,03	X
Área de Interferência Indireta (2)	0,05	

DATA: 21/10/2009

Página: 14/14